

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Município de Capim Branco - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CAPIM BRANCO**



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



[gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br)



(31) 3713-1420

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **Edital**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - EDITAL: 001/2026

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - EDITAL: 001/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA/CB - EDITAL: 001/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de CAPIM BRANCO/MG, referente ao mandato **2024/2027**.

A PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº: 001 e pelo Decreto nº 004 (Lei 697/1993 de criação do Conselho e sua alteração Lei Municipal nº 1.406/2017 e decreto 1.840/2014) Resolução nº170, 10 de Dezembro de 2014, faz publicar o Edital de convocação para o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar Suplentes, para suprir necessidade de suplência durante o período de 2024/2027.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente no município de Capim Branco/MG.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Em cada município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente do município de Capim Branco/MG, deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Capim Branco/MG;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA-Capim Branco/MG, deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Capim Branco/MG;

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



d) O CMDCA/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, os quais deverão dispor sobre:

- I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
- IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;
- V – As vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Eleitoral e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

3.2 Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

3.4 Residir no município no mínimo 01 (um) ano, comprovado por meio de declaração, sob as penalidades da lei, de que reside no Município de Capim Branco/MG há mais de 12 (doze) meses;

3.5 Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6 Outros requisitos previstos na Lei Municipal Nº 1.406/2017.

3.7 Comprovar, por meio da apresentação de Diploma; histórico escolar ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio completo (antigo 2º grau);

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1 Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo estas de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, e após às 17:00 horas, devendo o mesmo a se adequar ao regime de plantão noturno, mais plantões por escala nos fins de semana e feriados.

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



4.2 O valor do vencimento será de: 01 salário mínimo vigente + gratificação, bem como gozarão os conselheiros tutelares dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. nº 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente caberá recurso à plenária do CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Capim Branco/MG que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CAPIM BRANCO/MG**

6.10 O CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Capim Branco/MG deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, que ocorrerá do dia: 25/05/2026 a 03/07/2026.

6.11 Deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTE**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha para o Conselheiro tutelar suplente do município de Capim Branco/MG deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de Conhecimentos Específicos, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha para Conselheiro tutelar suplente de Capim Branco/MG iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado na Secretaria

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75.A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/ Capim Branco-MG, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente (no Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, Rua: Saturnino Ribeiro Luz, nº: 75 A – Bairro: Represa), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha Suplementar dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar (Suplente) conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas - de 26 de Maio de 2026 à de 29 de Maio de 2026, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo CMDCA/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Capim Branco/MG.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMDCA/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Capim Branco/MG.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente 2024/2027, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa enquanto corre o Processo Suplementar.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, que ocorrerá no dia 28 de Junho de 2026.

***RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900***



11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

## **12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de junho de 2026, em período de 13:00 às 16:00 horas, na sede da APAE/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Capim Branco-MG Rua: José Dias da Silva, nº 350 Bairro: Represa/Capim Branco-MG.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil para a Comissão Especial.

## **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.

13.2. O Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente, realizar-se-á no dia 28 de Junho de 2026, local a ser divulgado no dia 19 de junho de 2026 das 08:00h às 17:00h, horário local, conforme previsto no Art. nº 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

## **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo nº 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2 A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

## **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



## 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) ao resultado da avaliação psicológica;
- e) à eleição dos candidatos;
- f) ao resultado final.

17.2 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

17.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

17.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

17.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.6. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço rua: Saturnino Ribeiro Luz, nº 75 do bairro: Represa, Capim Branco/MG.

17.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

17.8 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.9. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

17.10 Quanto ao recurso referente ao item 17.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

**Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Capim Branco/MG**

Candidato: \_\_\_\_\_

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 17.1 “c”)
Fundamentação: _____ _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

17.11. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

17.12. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

17.13. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

17.14 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

17.15 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

17.16 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.17. Na ocorrência do disposto nos itens 17.9 e 17.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

17.18. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço rua: Saturnino Ribeiro Luz, nº 75 do bairro: Represa, Capim Branco/MG, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

## 18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Capim Branco/MG, após a realização do Processo de Escolha.

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A**  
**BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG**  
**CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



## 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal de Capim Branco, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Capim Branco/MG e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no dia: 03 de Julho de 2026.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 697/1993 E SUA ALTERAÇÃO 1.406/2017.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha de suplentes para o Conselho Tutelar.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha Suplementar.

20.4 Cronograma 17.15. Na ocorrência do disposto nos itens 17.9 e 17.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

20.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço rua: Saturnino Ribeiro Luz, nº 75 do bairro: Represa, Capim Branco/MG, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

Capim Branco, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA ANGELA MARTINS CORREA  
Data: 26/05/2026 11:36:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Ângela Martins Correa  
Presidente do CMDCA/ CAPIM BRANCO-MG

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A**  
**BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG**  
**CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



## ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2026 do CMDCA

Evento	Datas
Publicação do Edital	26/05/2026
Inscrições na sede do CMDCA das 09:00 horas às 16:00 horas	26/05/2026 à 29/05/2026
Análise dos requerimentos de inscrições	01/06/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	01/06/2026
Prazo para recurso	02/06/2026
Análise dos recursos pela Comissão Especial	03/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos	03/06/2026
Prova	07/06/2026
Gabarito	08/06/2026
Prazo para recurso da prova	09/06/2026
Avaliação do recurso	10/06/2026
Divulgação do horário e local da avaliação psicológica	11/06/2026
Avaliação Psicológica	12/06/2026
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	15/06/2026
Recurso da avaliação psicológica	16/06/2026
Resultado final da avaliação psicológica	17/06/2026
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	18/06/2026
Divulgação dos locais de votação	19/06/2026
Dia da votação	28/06/2026
Divulgação do resultado da votação	28/06/2026
Recurso do resultado da votação	29/06/2026

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A**  
**BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG**  
**CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



Resultado preliminar	30/06/2026
Recurso do resultado	01/07/2026
Resultado final	02/07/2026
Diplomação e posse dos escolhidos e suplentes	03/07/2026

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSOS – Modelo de endereçamento

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - CAPA DO RECURSO

<b>PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR DE CAPIM BRANCO - Edital nº 01/2026</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	
<b>IDENTIDADE:</b>	
<b>MOTIVO DO RECURSO</b>	( ) Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição
	( ) Interposição de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar.
	Número da questão:
	Outros (especificar):
( ) Interposição de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.	

**RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A**  
**BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG**  
**CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900**



	( )	Interposição de recurso contra o resultado obtido na prova de redação
	( )	Outros (especificar):

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CAPIM BRANCO/MG**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG (MODELO OFICIAL)

Eu \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido  
por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que resido  
no Município de Capim Branco há pelo menos 01 (um) ano.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



<b>DADOS PESSOAIS</b>			
1- Nome Completo:			
2- Data de Nascimento: ____/____/____		3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
4- Carteira de Identidade:		5- CPF: _____	
6- Endereço Residencial:			
7- Número:	8- Complemento:	9- Bairro:	
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP:	13- Telefone 01: ( ) _____ Telefone 02: ( ) _____
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
14- Função Pretendida: ( ) Conselheiro Tutelar			
16- Pós-graduação (Especificar): _____		17- Tempo de serviço na rede pública _____ dias.	
18 - ( ) Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no Edital nº 001/2026, que refere ao Processo Seletivo do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o mandato 2024/2027. O chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.			
19- Assinatura:  _____			
<b>A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2026</b>			
20-  Data da inscrição: ____/05/2026 Ficha de inscrição - Nº.: _____  _____			
Assinatura do(a) Responsável pela inscrição			

*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75.A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*



*RUA: SATURNINO RIBEIRO LUZ Nº: 75 A  
BAIRRO: REPRESA/CAPIM BRANCO-MG  
CEP: 35.730-000/ TEL.: (031) 3713-2900*